

Boletim de Serviço

nº 367, de 09 de agosto de 2021

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100
Telefone: (31) 3409 9612 | www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ANDRÉA MARIA SILVEIRA

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	04
PORTARIA-SEI nº 711/2021, de 05 de agosto de 2021.....	04
PORTARIA-SEI nº 713/2021, de 06 de agosto de 2021.....	05
PORTARIA-SEI nº 714/2021, de 06 de agosto de 2021.....	06
PORTARIA-SEI nº 744/2021, de 05 de agosto de 2021.....	07
PORTARIA-SEI nº 745/2021, de 05 de agosto de 2021.....	08

Portaria-SEI nº 711, de 05 de agosto de 2021

Processo nº 23546.043033/2021-15

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

A SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Leticia Barbosa Braga Souza, Matrícula SIAPE nº 2243704, Enfermeira Infecção Hospitalar, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23546.043033/2021-15, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 713, de 06 de agosto de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria-SEI nº 212, de 19 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 144 com publicação em 25/09/2021, que designou os membros para composição da Comissão de Implantação dos Cadernos de Processos e Práticas de Hotelaria Hospitalar do HC-UFMG/Ebserh, nos seguintes termos:

- **Substituir** Wladilene Carvalho Roque, Siape 1144498 por Cássia Prímola Magalhães Buzelin, Siape 2243367;
- **Substituir** Vanessa Rodrigues da Silva, Siape 1459672 por Alínia Quélia Araújo Bastos, Siape 2250000;
- **Incluir** Cristiano Oliveira Bistene, Siape 2356717.

Art. 2º A Comissão de Implantação dos Cadernos de Processos e Práticas de Hotelaria Hospitalar do HC-UFMG/Ebserh passa a ter a seguinte composição:

1. Aline Rodrigues Cisar, Siape 1520681;
2. Letícia Lopes Oliveira, Siape 2214310;
3. Fátima Guimarães Fraga, Siape 1144155;
4. Suellen Soares Salles Reis, Siape 2276221;
5. Elci de Sousa Santos, Siape 0324126;
6. Cássia Prímola Magalhães Buzelin, Siape 2243367;
7. Alínia Quélia Araújo Bastos, Siape 2250000;
8. Adriana Aparecida Pereira, Siape 1552114
9. Cristiano Oliveira Bistene, Siape 2356717.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 714, de 06 de agosto de 2021

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e tendo como referência a Resolução Complementar nº 05/2012, do Conselho Universitário da UFMG,

RESOLVE:

Reconduzir a servidora Rita de Cássia Silva, Assistente Social, inscrição UFMG 148857, matrícula SIAPE nº 148857, lotação UAMAP/DIVGP, como Presidente do Comitê Local, em substituição ao servidor Eustáquio Frederico do Carmo, Assistente em Administração, inscrição UFMG 11975X, matrícula SIAPE nº 1143925; a servidora Gene Luiz Silva, Assistente em Administração, inscrição UFMG 04671X, matrícula SIAPE nº 1040103, como representante da Instituição em substituição à servidora Patrícia Licínio Kröhling, Assistente em Administração, inscrição UFMG 270210, matrícula SIAPE nº 2183968; a servidora Magali Gomes Pinto, Auxiliar de Enfermagem, inscrição UFMG 146595, matrícula SIAPE nº 1246232, e a servidora Rafaella Bandeira, Técnica de Enfermagem, inscrição UFMG 172413, matrícula SIAPE nº 1432661 como representantes dos Técnico-Administrativos em Educação, para comporem o Comitê Local de Avaliação de Desempenho-2020 do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e executarem as funções estabelecidas na Resolução Complementar nº 05/2012 do Conselho Universitário da UFMG.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Profa. Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria-SEI nº 744, de 5 de agosto de 2021

Altera Portaria SEI nº 720/2020 e designa
equipe de planejamento

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A **Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais -HC- UFMG**, filial da **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh**, dentro das competências delegadas pela Portaria - SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, em consonância com o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EB-SERH, resolução nº 71, de 28 de junho de 2018, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria SEI nº 1.497, de 1º/12/2020, da DGP/Ebserh, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento designada pela Portaria SEI nº 720, de 2/12/2020, com a substituição de membro integrante.

Art. 2º Cabe aos integrantes a análise de viabilidade e estudos para contratação/adesão de prestação de serviços contínuos de transporte de passageiros e pequenas cargas no âmbito do HC-UFMG/Ebserh.

Art. 3º A Equipe composta por esta Portaria é integrada pelos seguintes membros:

I - Cássia Prímola Magalhães Buzelin, Siape nº 2243367

II- Cristiano Oliveira Bistene, Siape nº 2356717

III- Sandro Luis Pinto - Siape nº 1850743

IV- Letícia Lopes Oliveira - Siape nº 2214310

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e convalida os atos praticados por esta comissão a partir de 13/7/2021, e tem validade até a celebração do contrato, ou seu Parecer Conclusivo pela inviabilidade, em consonância com a IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

Profª Andréa Maria Silveira
Superintendente
HC-UFMG/Ebserh
Portaria SEI nº 443/2018

Portaria-SEI nº 745, de 05 de Agosto de 2021

Designa gestor e fiscal para Contrato Administrativo, bem como seus suplentes, no âmbito do Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-Ebserh, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o previsto no art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 631/2018, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por sua filial, o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), e a empresa Fresenius Medical Care Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.440.590/0001-36, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva programada, de acordo com as recomendações do fabricante, e corretiva ilimitada sob demanda em máquinas de hemodiálise da marca Fresenius, modelos 4008S e V10, com fornecimento de peças para atender às necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

I. Gestor do Contrato

Nome	SIAPE
Germano Afonso de Campos	1685521

II. Gestor Suplente do Contrato

Nome	SIAPE
Luciano Teixeira de Faria	1036072

III. Fiscal Técnico do Contrato

Nome	SIAPE
Jenaine Oliveira Paixão	1561055

IV. Fiscal Técnico Suplente do Contrato

Nome	SIAPE
------	-------

Mariana Regina Pinto Pereira Rosa	2275706

V. Fiscal Administrativo do Contrato

Nome	SIAPE
Giselle Camargo de Sousa	1940559

VI. Fiscal Administrativo Suplente do Contrato

Nome	SIAPE
Vívian Stefanne Soares Silva	1060877

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, a IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;

III. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

VI. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VII. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

VIII. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;

IX. Responder à equipe de fiscalização administrativa sobre manifestação de interesse quanto à prorrogação contratual, de forma justificada, contendo pesquisa de mercado quando solicitada, observando os prazos estabelecidos;

X. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;

XI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71, de 28 de junho de 2018, conforme versão revisada em 24/09/2019, a IN SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores;

III. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

IV. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;

V. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;

VI. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

VII. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VIII. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

IX. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico;

X. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XI. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por memorando, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIII. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

XIV. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico e no Contrato;

XV. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;

XVI. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;

III. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato;

V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

(assinatura eletrônica)

Profa. Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh